

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo n.º 008/2020 Água Nova/RN, 05 de agosto de 2020. Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Água Nova/RN.

Decreto Legislativo n.º 008/2020
Água Nova/RN, 05 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Água Nova/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA NOVA/RN, o Sr. JOSÉ BOMFIM BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o desde o início da pandemia o legislativo aguanovense sempre cumpriu com as determinações da Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros casos confirmados em Nossa cidade;

CONSIDERANDO que o poder executivo municipal tomou várias medidas, no sentido de prevenir e evitar a contaminação, dentre elas a restrição do atendimento ao público no Centro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, pela sétima vez, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, fica prorrogado até o dia 20 de agosto de 2020, os efeitos

do Decreto Legislativo nº 002, de 19 de março de 2020, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JOSÉ BONFIM BARBOSA

-Vereador Presidente-

Publicado por: José Bomfim Barbosa
Código Identificador: 32275645

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de testes de diagnósticos, periódicos, para detecção da Covid-19, em todos servidores públicos, sejam funcionários, cargos comissionados e contratados, que realizam trabalhos presencial no Município de Angicos/RN, durante o período de duração da pandemia do novo Coronavírus, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

saber que a Câmara manteve e Eu promulgo, nos termos do Artigo 55, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar testes para diagnósticos de detecção da COVID-19, periodicamente, em todos os Servidores Públicos Municipais, sejam funcionários, cargos comissionados e contratados, que realizam trabalhos presencial em pelo menos 01 (um) dia da semana, inclusive, os submetidos ao regime de revezamento, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquias.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, todos os órgãos da Administração Direta e Autarquias devem dispor de lista de todos os servidores públicos nas condições especificadas.

§ 2º A periodicidade da realização dos testes diagnósticos não será superior a 20 dias.

Art. 2º Os órgãos públicos, a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam obrigados a afastar o servidor público de suas atividades, se comprovado contágio, nos termos do regulamento.

§1º Todos os servidores públicos alegarem terem tido contato com a pessoa contaminada com COVID19, devem ser imediatamente testados e afastados de suas funções até obtenção do resultado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a edição de normas regulamentares complementares visando disciplinar o quanto previsto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos/RN, 06 de agosto de 2020.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Fernanda Rizia Fernandes Rocha Cortez
Código Identificador: 57358863

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 1.162, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a arcar com as despesas médicas dos pacientes diagnosticados com a "Covid-19", custeando a internação na rede privada em caso de não dispor de leito de UTI da rede pública dos hospitais de referências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço saber que a Câmara manteve e Eu promulgo, nos termos do Artigo 55, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI.

Art. 1º. - Durante o estado de calamidade decorrente da pandemia da COVID-19, fica obrigado o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas médicas dos pacientes diagnosticados com a "COVID-19", custeando o tratamento médico na rede privada em caso de não dispor de leito de UTI - Unidade de Terapia Intensiva hospitalar na rede pública dos hospitais de referência ao tratamento do novo Coronavírus.

§1º Os pacientes diagnosticados com a Covid-19, que estão em estado grave e precise ser encaminhado e regulado a Unidade de Terapia Intensiva - UTI, e a fila de espera para uma vaga em algum hospital de referência para o tratamento, esteja com um volume alto, podendo a espera pela desocupação da vaga na rede pública, comprometer a saúde do paciente;

§ 2º Para os pacientes que podem desenvolver mais facilmente a chamada síndrome da insuficiência respiratória aguda (SDRA) e em torno de 2/3 dos pacientes podem necessitar de suporte ventilatório, e podem necessitar de cuidados em UTI:

- I. Doentes acima de 60 anos;
- II. Condições mórbidas como diabetes e doenças cardíacas;
- III. Crianças em idade perinatal.

Art. 2º - Após o encerramento do período da pandemia do COVID-19 informada pelo Ministério da Saúde, as normativas desta Lei serão encerradas, retornando à normalidade as obrigações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

§ 1º Os pacientes que foram regulados para a Unidade de Terapia Intensiva - UTI da rede privada ainda no período de pandemia terão suas despesas totais custeadas até a alta médica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da Atividade Orçamentária da SMS de Angicos no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 06 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos/RN, 06 de agosto de 2020.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente

Publicado por: João José da Silva Neto
Código Identificador: 82316370

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Fernanda Rizia Fernandes Rocha Cortez
Código Identificador: 08263245

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 042/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação constante do art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador Antônio Marcos Toledo Xavier como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, unicamente com o propósito de emitir parecer ao Projeto de Lei n.º 128/2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PORTARIA

PORTARIA 045/2020

(*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CASA DO Povo DE EXTREMOZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, consoante permissibilidade do inciso XIII, XIX, XXI do artigo 30, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a evidente redução dos índices de transmissão do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, consoante informações do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

diminuição de novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, mas que ainda requer cuidados especiais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

recuperação;

CONSIDERANDO a retomada das atividades de diversos setores do Estado do Rio Grande do Norte associados às medidas de manutenção de Enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da retomada gradual das atividades nas casas legislativas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO, por fim, a publicação da Recomendação Conjunta nº 001/2020-GAC/SESAP/SEDEC, subscrita por membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, que orienta a adoção de medidas destinadas a reforçar a proteção à saúde no cenário da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Artigo 1º. A retomada das atividades da Câmara Municipal de Extremoz fica condicionada à obediência dos protocolos gerais de medidas sanitárias previstos no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, sem prejuízo do cumprimento dos protocolos específicos.

Parágrafo primeiro. Trabalharão em regime de escala os servidores do administrativo designados pela Presidência, afim de que se possa evitar o perecimento integral das

atividades inerente ao funcionamento da Casa do Povo Extremozense.

Parágrafo segundo. Os servidores que forem designados ao trabalho nesse interstício, ficaram isentos de registrar o controle de ponto.

Artigo 2º. As sessões ordinárias da Casa do Povo de Extremoz realizar-se-ão de forma remota através de videoconferência, nas terças-feiras a partir das 09:00 horas e nas quintas-feiras a partir das 15:00 horas.

Artigo 3º. Os serviços públicos fornecidos através dos convênios do ITEP e PROCON no âmbito da Casa Legislativa de Extremoz, serão realizados diariamente das 08:00 horas às 12:00 horas, mediante agendamento prévio, materializado através de canais virtuais disponíveis no site, condicionado ao limite de 05 (cinco) atendimentos por dia.

Artigo 4º. Os gabinetes dos parlamentares deverão conter apenas 01 assessor por dia, para o atendimento ao público, ressaltando que o atendimento far-se-á a um indivíduo por vez, limitando-se a duas pessoas (atendente e atendido) no gabinete durante cada atendimento, mediante agendamento prévio.

Artigo 5º. Todo o acesso a Câmara Legislativa de Extremoz e o respectivo atendimento proceder-se-ão mediante o uso obrigatório de máscara, aferição de temperatura não superior a 37,3 ºC, sem prejuízo do agendamento prévio.

Parágrafo único: Deverão ser priorizados os agendamentos de atendimentos através de canais virtuais disponíveis no site da Câmara.

Artigo 6º. As medidas insertas nessa portaria, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, desde que em conformidade com as recomendações das autoridades competentes.

Artigo 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até o dia 15 de agosto do corrente ano.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

Extremoz/RN, 31 de julho de 2020.

Vereador FÁBIO VICENTE DA
SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Publicado por: Fabio Vicente da Silva
Código Identificador: 81108486

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATADO: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -
CNPJ: 18.647.472/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO,
HIGIENIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS,
(LONGARINAS, PALTRONAS), PERTENCENTES A CÂMARA
MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS
REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01-PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.000 -
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.000 -Outros Serviços
de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no Art. 24, inciso
II, da Lei Federal nº 8.666/93

Ielmo Marinho - RN, 05.08.2020.

Junior Nunes Cabral

Presidente.

Publicado por: Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento
Código Identificador: 71821333

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

Publicação por incorreção Portaria 60/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA / RN, POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar as condições mínimas para viabilizar o retorno das atividades legislativas, compatibilizando-as com a preservação da saúde de vereadores, servidores e público em geral;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 14/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a retomada segura dos trabalhos legislativos deve ser pautada e norteada por Notas Técnicas e Informes epidemiológicos divulgados pelas Autoridades Federais e Estaduais de Saúde, dentre os quais, as constantes nos sites <https://portalcovid19.saude.rn.gov.br/> e <https://covid.lais.ufrn.br/>, e que atestam o comportamento da curva de contágio, índices de ocupação de leitos de UTI e a Taxa de Transmissibilidade (R(t)) por região de saúde no Estado do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º. RETOMAR as Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Nísia Floresta / RN, nos dias e horários previstos no Regimento Interno, a partir do dia 05 de Agosto de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que durante as Sessões estejam presentes os servidores indispensáveis para a sua realização, excluídos os integrantes dos grupos de risco,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19), devendo os mesmos se manterem no regime de teletrabalho.

Art. 3º. ESTABELECER que, por ocasião das Sessões, os Vereadores, bem como os servidores desta casa, deverão usar obrigatoriamente máscaras de proteção facial, bem como respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre eles.

Art. 4º. DETERMINAR à Diretoria Administrativa que disponibilize álcool gel (70%) para os participantes das Sessões.

Art. 5º. MANTER a suspensão do acesso do público externo ao interior do prédio da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em especial no momento da realização das Sessões.

Art. 6º. DETERMINAR à Gerência de Comunicação a adoção das providências necessárias a ampla divulgação das medidas constantes deste ato.

Art. 7º. COMUNIQUE-SE à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, o teor desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 03 de Agosto de 2020.

Polyana Cavalcanti Dias Barros

Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por: POLYANA CAVALCANTI DIAS
Código Identificador: 25446833

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2020 - CMP

Ementa: Dispõe sobre as medidas de reabertura das atividades presenciais da Câmara Municipal de Patu, respeitando as medidas sanitárias para a prevenção ao contágio pelo COVID-19 em virtude da Pandemia, conforme as fases de abertura gradual e responsável adotadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e

no Município de Patu/RN.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara.

Considerando, as medidas que vem sendo utilizadas neste Município sobre a prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Patu/RN, assim como as medidas de flexibilização das normas de distanciamento social pelo Estado do Rio Grande do Norte, e diante da diminuição do número de casos de COVID 19, e aumento de leitos de estado crítico e UTI na rede estadual de Saúde, assim como a diminuição do número de óbitos pelo novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte, inclusive no âmbito do Município de Patu.

Considerando, que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19), definindo regras de retorno das atividades de forma responsável, como forma de zelar pela saúde dos seus colaboradores, entende a Mesa Diretora como possível, o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Legislativo de Patu, respeitando as regras aqui definidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica estabelecido o retorno das atividades presenciais no âmbito na Câmara de Patu, a partir de 04 de agosto de 2020, respeitando as disposições constantes nos Decretos Estaduais e Municipais, respeitando o horário normal de expediente da Casa, assim todos os servidores, devem retornar as atividades e funções de forma presencial, respeitando as normas de distanciamento, que serão definidas de forma geral neste ato;

§ 1º - A Casa deverá disponibilizar álcool 70%, sabão líquido, papel toalha e lixeiras com tampas em todos os

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

departamentos do prédio da Câmara.

§ 2º - O uso de máscara será obrigatório para todos os servidores parlamentares, colaboradores, assim como a população e público em geral.

§ 3º - Ficam excetuados das atividades presenciais aos funcionários com suspeita de contaminação, devendo em caso de aparecimento de sintomas, buscar imediatamente atendimento médico, não devendo estes se deslocar ao local de trabalho apresentando sintomas de gripes, febre e outros sintomas, sendo indispensável que este procure assistência médica e comunique administrativamente o ocorrido.

Art. 2º - As sessões ordinárias, extraordinárias e das comissões, serão retomadas em 05 de agosto de 2020, com o mínimo de servidores necessários para realização do evento e sem público, não sendo aberta ao público, por medida de prevenção ao COVID 19 (Coronavírus), devendo ser transmitidas por meio virtual para acesso da população do Município de Patu.

Art. 3º - Fica mantida a interrupção da realização de reuniões solenes, especiais, eventos abertos ao público, tais como: audiências públicas, seminários e eventos diversos no período de vigência das regras de distanciamento.

Art. 4º - Na rotina de trabalho os colaboradores e vereadores devem observar alguns cuidados como procurar manter entre si, sempre que possível, a distância mínima de um metro e meio, o mesmo vale para os visitantes. Todos devem lavar as mãos com frequência ou as higienizarem com álcool em gel 70%, cabendo a estes evitar aglomeração nas dependências da Casa Legislativa, priorizando sempre possível o atendimento através de telefone ou e-mail, assim como reuniões por Videoconferência, como forma de evitar o contato e exposições dos vereadores, funcionários e cidadãos do Município de Patu.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, em 03 de agosto de 2020

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 86551631

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

Portaria nº 028/2020

Nomeia o Assessor Técnico da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor José Francisco Alves, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 466.751.324-15 e Registro Geral sob o Nº 786.726 SSP/RN, no Cargo de Assessor Técnico da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2020.

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ASSUÉRIO EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS - CNPJ 24.542.255/0001-44, DESTINA-SE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS I, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Marcio Luiz Pereira Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 13464246

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: DESTINA-SE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 43020117

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN-
CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: ASSUÉRIO EMPREENDIMENTOS
ELETRÔNICOS - CNPJ 24.542.255/0001-44

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

Santana do Matos, 03 de agosto de 2020.

OBJETO: Destina-se para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Incluindo Material e Mão de Obra.

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal do Santana do Matos.

VIGÊNCIA: 06 de agosto a 31 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.968,29 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo 06 de agosto de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 83483702

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

ATOS

Ato Numerado Nº 006/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, Inciso I, alínea a do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a evidente redução dos índices de transmissão do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, consoante informações do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado a diminuição de novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, mas que ainda requer cuidados especiais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Corona vírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a declaração de reabertura gradual e responsável do setor econômico e novas regras para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e em especial pelas novas regras reconhecida pelos Poderes Executivos Estaduais e do Município de Santana do Matos.;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de retomada dos trabalhos de forma integral da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno das atividades presenciais no âmbito na Câmara de Santana do Matos, a partir de 03 de agosto de 2020, respeitando as disposições constantes no Decreto nº. 528 de 20 de julho de 2020, assim todos os servidores, devem retornar as atividades e funções de forma presencial, respeitando as normas de distanciamento.

Parágrafo Único- O expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Santana do Matos/RN fica restrito a:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

I - Vereadores;

II - Servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Santana do Matos/RN.

Parágrafo único - Fica vedado o acesso das pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Art. 3º- Prorroga a suspensão de eventos público ou privado no Plenário Carlos Alberto e Silva da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, enquanto houver constatação de casos comprovados de Covid-19 no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País:

Art. 4º As sessões Ordinárias e Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores deverão ser realizadas conforme regulamenta do Regimento Interno desta Casa, sem a presença do público, enquanto for constatado casos de Covid-19 na circunscrição do Município de Santana do Matos, a partir da primeira Sexta-feira após o período de recesso parlamentar estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa de Lei, devendo ser transmitidas por meio virtual para acesso da população do Município Santana do Matos.

Art. 5º Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Palácio Macêdo Filho.

Josenilson Antônio da Cunha

Presidente

Publicado por: JOSENILSON ANTONIO DA CUNHA
Código Identificador: 20840466

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA COVID 19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 14/2020

Adota providências em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória Covid-19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção e contenção de proliferação do novo CORONAVIRUS.

Considerando também que o Estado do Rio Grande do Norte, vem apresentando índices positivos com relação a pandemia, e que alguns órgãos públicos vem retomando suas atividades de forma lenta e gradual.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 30/08/2020, as medidas de prevenção ante a situação de emergência da saúde pública em todo território nacional em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória Covid-19, ficando a partir de agora instituídas e mantidas as seguintes determinações:

1. Retomada das sessões ordinárias, sem a presença física da população, devendo as sessões serem transmitidas online, via "facebook" da Câmara Municipal de São Bento do Norte.
2. Suspensão de todas atividades externas da casa por igual período, assim como atendimento do público em geral, devendo ser realizado apenas o serviço interno básico necessário.
3. Recomenda-se que os servidores do legislativo e aos vereadores que sigam os protocolos das autoridades de saúde.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte, 04 de Agosto de 2020

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o servidor CIRO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 013.977.804-79 e RG nº 2.208.528 SSP/RN, para cargo de provimento em comissão de "ASSESSOR DE LICITAÇÃO" de simbologia CC-3, da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, cargo vinculado/disponibilizado diretamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CICERO SILVA DE SOUZA

Presidente

Publicado por: Cícero Silva de Souza
Código Identificador: 70385313

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

PORTARIA CMVSNN Nº 003/2020

PORTARIA CMVSNN Nº 003/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da câmara municipal de serra negra do norte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Artigo 13, Inciso XXXIII do Regimento Interno, conforme a Lei Municipal 675/2017,

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

Francisco Inácio Neto

Vereador - Presidente

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 25114187

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

RESOLVE:

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Sítio Novo – RN,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.892, DE 04 DE AGOSTO DE 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a suspensão da jornada de trabalho presencial e do atendimento ao público externo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico de 05 de agosto de 2020 publicado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN que apresenta casos novos de pessoas contaminadas pelo COVID-19 nos limites territoriais deste município, e determina a permanência do isolamento social da população sitionovense;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de

enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo e a necessidade de adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Prorrogação do prazo de validade das Portarias nº 005/2020, de 19 de março de 2020; 006/2020, de 02 de abril de 2020; 007/2020, de 22 de abril de 2020; 008/2020, de 04 de maio de 2020; 009/2020, de 20 de maio de 2020; 010/2020, de 04 de junho de 2020, e 01/2020, de 16 de junho de 2020, que suspende os eventos coletivos presenciais realizados nas dependências da Câmara Municipal de Sítio Novo, incluindo sessões, audiência públicas e reuniões, assim como os atendimentos realizados ao público externo, até o dia 31 de agosto de 2020.

Parágrafo primeiro. Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Sítio Novo os vereadores, servidores, profissionais de veículos de impressa, assessores de entidades e órgãos públicos e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, devidamente justificado, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Parágrafo segundo. As pessoas descritas no parágrafo anterior, ao adentrarem as dependências da Câmara Municipal de Sítio Novo, deverão adotar todas as medidas de prevenção recomendadas pelas autoridades sanitárias.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

Parágrafo terceiro. Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de Sítio Novo deverão realizar as suas atividades preferencialmente home office, sem prejuízo do funcionamento dos setores essências e das situações de urgência que justifiquem a presença física.

Art. 2º. O serviço de protocolo de documentos deve ser realizado normalmente no horário regular de funcionamento da Câmara Municipal de Sítio Novo, sendo assumido por servidores dos setores de recepção e de secretaria, cujo escala de trabalho deverá ser elaborada pela Direção Geral da Casa.

Art. 3º. A Presidência poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. O prazo disposto neste ato pode ser revogado ou renovado, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo-RN, 06 de agosto de 2020.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo-RN

Publicado por: Gesenilda Maria da Silva Belarmino
Código Identificador: 64468768

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
RETIFICAÇÃO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2020 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras

providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 314/2016

RESOLVE:

1 - Conceder ao Vereador FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 069, 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção, com fundamento nos arts. 1º , inciso II, e 1º -A, da Lei Municipal nº 314/2016, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06 de Agosto de 2020, para fins de protocolar defesa administrativa nos autos do Processo nº 002067/2020 —TC na sede do prédio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Tenente Laurentino Cruz, em 05 de agosto de 2020.

Eliodelson Bezerra da Silva

1º Secretário

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 62713353

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

DA DISPENSA Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.200.015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.200.015

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, que consistirá na contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos IgG/IgM para covid-19 e termômetro digital (medidor de temperatura corporal), no importe global de R\$ 10.716,00 (dez mil setecentos e dezesseis reais), mediante contratação direta.

Tibau do Sul/RN, 06 de agosto de 2020.

ANTONIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

Presidente

Publicado por: Fernando Nobrega
Código Identificador: 86248301

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 02061026/2020 CARTA CONVITE 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN/RN, inscrita no CNPJ 11.932.407/0001-73.

Contratado: IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.383.128/0001-63

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NE REFORMA ESTRUTURAL, ADEQUAÇÃO DE SALA E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor do Aditivo ao contrato: R\$ 31.200,47 (trinta e um mil e duzentos reais e quarenta e sete centavos).

BDI 25,19%

Desc. 17,33%

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do CARTA CONVITE 001/2020.

Pela Contratante - CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN/RN, inscrita no CNPJ 11.932.407/0001-73.
José Tiago Santana Neto de Farias CPF: 018.214.594-82

Pelo Contratado - IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.383.128/0001-63.

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 88207842

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE Nº 001/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Upanema/RN.

Tendo em vista o resultado final do Convite nº 001/2020, HOMOLOGO o certame licitatório com a Empresa SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ de nº 09.619.072/0001-96, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Upanema/RN, com o valor de R\$142.530,28 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Upanema/RN, 06 de agosto de 2020.

Oseas Monthalggan Fernandes Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

Upanema/RN

Publicado por: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 57216782

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 001/2019

Com base nos autos e nos termos acordados, ADJUDICO o certame licitatório, Convite nº 001/2019, com a Empresa SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ de nº 09.619.072/0001-96, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Upanema/RN, com o valor de R\$142.530,28 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Upanema/RN, 06 de agosto de 2020.

Oseas Monthalggan Fernandes Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Upanema/RN

Publicado por: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 82336177

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 17/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de

1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA - ME
CNPJ:08.468.889/0001-48,
Valor: R\$ 999,00

Referente à uma compra de uma impressora para uso da casa legislativa do município de Viçosa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa - RN, 16/07/2020

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 81420373

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 020301/2020

Objetivo: Uma compra de uma impressora para uso da casa legislativa do município de Viçosa.

Contratado:

RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA - ME CNPJ:
08.468.889/0001-48

com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 999,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN,

16/07/2020

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 60233762

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°17/2020

Extrato do Contrato nº 17/2020

OBJETO: Uma compra de uma impressora para a Câmara Municipal de Viçosa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; Dotação: 01.031.001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; elemento de despesa: 3.4.90.39.00 - imobilizado - Pessoa Jurídica.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Viçosa e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

Ícone Sistema e Processamento de Dados Ltda. - CNPJ 08.468.889/0001-48, sediada na Avenida 27 de novembro, nº 17 CEP 56865-000 - Umarizal/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 999,00 (nove cento e noventa e nove reais) ordinário.

Viçosa/RN, 16 de julho de 2020.

Manoel Gilberto Lopes – Presidente da Câmara Municipal

de Viçosa/RN (pela Contratante)
Francisco Oberlandio Costa – ME (pela Contratada).

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 52434444

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
Relação dos Credores por ordem cronológica de pagamento - Recursos Ordinários															
Período: 01/07/2020 a 31/07/2020															
Ordenador do Despesa: José Justino Neto CPF: XXX.718.534-15															
5. LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PEQUENOS CREDORES (PROCESSOS LICITATÓRIOS DE ATÉ R\$ 17.600,00 - conforme Arts. 5º, §3º e 24, II da Lei nº 8.666 e Decreto nº 9.412/2018) (Conforme determinado pela Resolução TCE-RN N.º 032/2016 Art. 3º, §2º, §4º e §5º)															
Processo Administrativo	Procedimento Licitatório	Credor	CPF/CNPJ	Contrato Administrativo	Data de Vencimento da Obrigação	Parcela	Número do Documento de Cobrança	Número do protocolo	Data do protocolo	Data do Atesto	Responsável pelo Atesto	Valor da Liquidação	Data do Efetivo pagamento	Valor Efetivamente pago	
6.															
7.															
8.	010/2020	Dispensa de Licitação 009/2020	L. Maria Araújo Papelaria e Livraria	XX.X10.207/0001-19	-	-	Única	NF n.º 2.909	30	10/07/2020	13/07/2020	Vanessa Neri de Oliveira	R\$ 1.787,00	15/07/2020	R\$ 1.787,00
9.	004/2020	Inexigibilidade de Licitação 004/2020	Confederação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM - RN	XX.X19.675/0001-47	003/2020	20 de cada mês	7	Convênio 02250	31	20/07/2020	20/07/2020	Vanessa Neri de Oliveira	R\$ 510,00	20/07/2020	R\$ 510,00
10.															

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

	P	G	R	S
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Publicado por:

Genoclézia Mazia Mafra Da Rocha

Código Identificador: 14155812

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98
RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000
Fone (84) 3412-1567 camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 15/2020

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERRALHERIA. TENDO EM VISTA QUE O MATERIAL DE SERRALHEIRO SERÁ PARA A CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA O SETOR CONTROLE INTERNO E OS DEMAIS MATERIAIS SERÁ USADO EM DIVERSOS SETORES DA CAMARA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
JAILSON SEVERO DOS SANTOS	CNPJ: 08.386.930/0001-37 R\$ 3.772,38
	Total Geral R\$ 3.772,38

Currais Novos-RN, quarta-feira, 5 de agosto de 2020.

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:

João José da Silva Neto

Código Identificador: 42500184

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98
RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000
Fone (84) 3412-1567
camaracurraisnovos@hotmail.com

Dispensa Nº 15/2020

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERRALHERIA. TENDO EM VISTA QUE O MATERIAL DE SERRALHEIRO SERÁ PARA A CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA O SETRO CONTROLE INTERNO E OS DEMAIS

ATO D E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: JAILSON SEVERO DOS SANTOS

Lote 1 - LOTE UNICO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
2743	LAMPADA LED BOCAL 30W		UNIDAD E	R\$ 9,77	15	R\$ 146,55
2744	SENSOR FOTO SELET COM BASE		UNIDAD E	R\$ 31,82	5	R\$ 159,10
2742	PAINEL DE LED REDONDA 18W (BRANCA)		UNIDAD E	R\$ 18,44	10	R\$ 184,40
2740	COLA TEC BONE		UNIDAD E	R\$ 8,67	5	R\$ 43,35
2741	PAINEL DE EMBUTIR DE LED QUADRADA 24W (BRANCA)		UNIDAD E	R\$ 42,79	10	R\$ 427,90
2748	FOLHA MDF 15 BRANCO DUAS FACE		UNIDAD E	R\$ 273,00	3	R\$ 819,00
2749	TELHA BRASILIT		UNIDAD E	R\$ 60,31	10	R\$ 603,10
2747	PARAFUSO FILIPS 35 X 40		UNIDAD E	R\$ 0,06	200	R\$ 12,00
2745	COLA FORMICA GALÃO		UNIDAD E	R\$ 82,53	2	R\$ 165,06
2746	TINTA LATEX GALÃO PRETA		UNIDAD E	R\$ 30,26	1	R\$ 30,26
2739	FITA DUPLA FACE 19ML X 20MM LARGA		UNIDAD E	R\$ 72,25	5	R\$ 361,25
1178	CABO PP 2 X 1		METRO	R\$ 4,26	30	R\$ 127,80
1646	METALON 20 X 30 CH 18		UNIDAD E	R\$ 40,61	4	R\$ 162,44
388	PINO MACHO		UNIDAD E	R\$ 2,04	5	R\$ 10,20
28	SOLVENTE DILUENTE		UNIDAD E	R\$ 12,87	2	R\$ 25,74
236	WHITE LUB SINTETICO 300ML		UNIDAD E	R\$ 15,51	5	R\$ 77,55
2737	FITA ISOLANTE 19ML X 20MM PRETA		UNIDAD E	R\$ 5,73	5	R\$ 28,65
2738	FITA DE ALTA FUSÃO 10MM		UNIDAD E	R\$ 30,77	5	R\$ 153,85
2736	SPRAY BRANCO		UNIDAD E	R\$ 11,17	5	R\$ 55,85
1647	METALON 20X20 CH 18		UNIDAD E	R\$ 30,62	4	R\$ 122,48
2735	SPRAY PRETO		UNIDAD E	R\$ 11,17	5	R\$ 55,85

Total do Lote R\$ 3.772,38

Total do Vencedor R\$ 3.772,38

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



**Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

CNPJ 08.470.502/0001-98
RUA VIVALDO PEREIRA, n.^o 161 - CENTRO - CEP 59 380-000
Fone (84) 3412-1567 camaracurraisnovos@hotmail.com

Dispensa Nº 15/2020

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que ADJUDICO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Currais Novos-quinta-feira, 6 de agosto de 2020

JOAO JOSE DA SILVA NETO
PRESIDENTE

Publicado por:
José da Silva Neto
Cadastro: 80166658

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - HOMOLOGAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Nº 15/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Nº 15/2020, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERRALHERIA. TENDO EM VISTA QUE O MATERIAL DE SERRALHEIRO SERÁ PARA A CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA O SETOR CONTROLE INTERNO E OS DEMAIS MATERIAIS SERÁ USADO EM DIVERSOS SETORES DA CAMARA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL..

Homologo ao correspondente procedimento licitatório:
JAILSON SEVERO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 08.386.930/0001-37

Valor: R\$ 3.772,38

Currais Novos/RN, quinta-feira, 6 de agosto de 2020.
JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

Publicado por:
João José da Silva Neto
Código Identificador: 64226635

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ATA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Santana do Seridó
Câmara de Santana do Seridó

Relação de credores por Ordem Cronológica de Exigibilidade – RECURSOS ORDINÁRIOS
Período : 01/07/2020 A 31/07/2020
Ordenador de Despesa: José Vicente de Moraes

LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PEQUENOS CREDORES (PROCESSOS LICITATÓRIOS DE ATÉ R\$ 17.600,00)											
Processo Administrativo Licitatório e nº Contrato	Data Protocolo	Atestador	Data do Ateste	Data Liquidação	Credor	Documento de Cobrança	CPF/CNPJ	Empenho	Valor Liquidado	Data Efectivo Pagamento	Valor Pago
P.006/2020	20/07/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	20/07/2020	20/07/2020	ASP AUT. SERVIÇOS E PROD. DE INF. LTDA	NFS-e nº 120257	XX.XX8.268/0001-04	15010013	R\$ 850,00	20/07/2020	R\$ 850,00
P.007/2020	20/07/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	20/07/2020	20/07/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Tar. Manutençâo	XX.X60.305/0758-99	15010005	R\$ 42,00	20/07/2020	R\$ 42,00
P.003/2020	20/07/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	20/07/2020	20/07/2020	BANCO DO BRASIL S.A	Tar. TED DOC	XX.X00.000/1326-91	15010006	R\$ 83,60	20/07/2020	R\$ 83,60
P.016/2020	28/07/2020	ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR	28/07/2020	28/07/2020	JOOSON BEZERRA DE ARAÚJO	NFS-e nº 692	07.XXX.864/0001-07,	30060001	R\$ 1.484,30	28/07/2020	R\$ 1.484,30
P.019/2020	28/07/2020	ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR	28/07/2020	28/07/2020	JOOSON BEZERRA DE ARAÚJO	NFS-e nº 691	07.XXX.864/0001-07,	27070001	R\$ 1.437,30	28/07/2020	R\$ 1.437,30
P.012/2020	29/07/2020	ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR	29/07/2020	29/07/2020	VALDIR BEZERRA DA SILVA-ME	NFS-e 183	11.XXX.914/XXX-27	27070002	R\$ 547,35	29/07/2020	R\$ 547,35
P.003/2020	29/07/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	29/07/2020	29/07/2020	BANCO DO BRASIL S.A	Tar. TED DOC	XX.X00.000/1326-91	15010006	R\$ 10,45	29/07/2020	R\$ 10,45

LISTA PROPRIA DE CREDORES (PROCESSOS LICITATÓRIOS ACIMA DE R\$ 17.600,00)											
Processo Administrativo Licitatório e nº Contrato	Data Protocolo	Atestador	Data do Ateste	Data Liquidação	Credor	Documento de Cobrança	CPF/CNPJ	Empenho	Valor Liquidado	Data Efectivo Pagamento	Valor Pago
P.036/2017 4ºADIT. C.005/2017	20/07/2020	ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR	20/07/2020	20/07/2020	MANOEL L. DE MEDEIROS- ME	NFS-e nº 168	XX.X40.471/0001-51	10070002	R\$ 1.650,00	20/07/2020	R\$ 1.650,00
P.009/2020 L002/2019	20/07/2020	ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR	20/07/2020	20/07/2020	JULIANE ENEDINA DA SILVA RUFINO	Ordem de serviço atestada	XXX.292.854-25	15010004	R\$ 2.300,00	20/07/2020	R\$ 2.300,00

Publicado por:

Rita De Cássia Moraes Santos

Código Identificador: 10175160

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Viváldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº 061, de 05 de agosto de 2020

**Concede Licença Prêmio a Servidora Pública
Maria Das Graças Medeiros Cortez, ocupante
do Cargo Efetivo de Assessora Administrativo.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Maria das Graças Medeiros Cortez, portadora do CPF nº 154.941.604-91, ocupante do Cargo de Assessora Administrativo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único – A Licença Prêmio refere-se aos períodos aquisitivos de 2011 a 2015 do efetivo exercício do serviço público, com direito ao gozo no período de: 05/08/2020 a 02/11/2020; e referente ao período de 2016 a 2020, a ser usufruídas de: 03/11/2020 à 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 05 de agosto de 2020.

João José da Silva NETO
PRESIDENTE

Publicado por:
João José da Silva Neto
Código Identificador: 75352467

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA E BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Resolução Nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretora e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público da Câmara Municipal de Currais Novos, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

§ 1º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta Resolução.

§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações excepcionais, justificadas pela necessidade de serviço que acarrete a ampliação da jornada para além daquele limite, aprovadas pelo superior imediato.

§ 3º Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu superior imediato.

§ 4º Para fins desta Resolução, considera-se superior imediato os Secretários, Diretores ou Chefes, formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou, ainda, os servidores que receberam essa delegação.

§ 5º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos.

§ 6º Não serão computadas, nem descontadas como jornada extraordinária, apta a compensação, as variações no registro de ponto que não ultrapassem 05 (cinco) minutos, respeitado o limite diário de 10 (dez) minutos.

Art. 2º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Câmara Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior imediato e validadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
[E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadra na compensação, incorrendo no desconto da jornada não completada, assim como sujeito à aprovação do superior imediato.

Parágrafo único. É expressamente vedada a inclusão de horas no Banco de Horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 80 (oitenta) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão em Banco de Horas de períodos inferiores a 10 (dez) minutos a cada dia.

Art. 4º Cada hora-crédito ou hora-débito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro de ponto pelo servidor, será compensada no prazo de 6 (seis) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§ 1º O prazo de compensação de 6 (seis) meses previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 3 (três) meses, mediante solicitação justificada pelo do servidor, que a submeterá à avaliação do superior imediato, que emitirá parecer a ser enviado para análise e deliberação do Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 2º Ao término do prazo de 6 (seis) meses previsto no *caput* deste artigo, e dentro do limite de 80 (oitenta) horas-crédito, fica vedado ao servidor a inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 3º Observado o disposto no § 4º do art. 1º desta Resolução, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no *caput* deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00minhs. às 05h00minhs.

§ 4º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.

§ 5º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
[E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

§ 6º Os prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 4º desta Resolução ficarão suspensos durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:

- I - licença para tratamento de saúde;
- II - licença por motivo de acidente em serviço;
- III - licença remunerada por motivo de doença de pessoa da família
- IV - licença para o serviço militar em caso de convocação extraordinária;
- V - concessão para o atendimento a convocação judicial ou eleitoral extraordinárias;
- VI - concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou irmãos, nos prazos previstos na legislação pertinente;
- VII - cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 6º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º desta Resolução, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento.

§ 8º Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo serão remunerados conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

Art. 5º O superior imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º desta Resolução.

§ 1º O servidor público que, não tendo agido por culpa ou dolo, deixar de compensar as horas-crédito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º desta Resolução fará jus ao recebimento do acréscimo previsto para a jornada extraordinária em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º Tendo agido com culpa ou dolo na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor receberá as horas-crédito não compensadas em valor correspondente à hora normal de trabalho sem qualquer acréscimo e sem prejuízo de eventual aplicação da penalidade administrativa cabível à espécie.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
[E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

Art. 6º Eventual descumprimento dos prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 4º desta Resolução sujeitará o responsável ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas-crédito ou horas-débito não compensadas.

§ 1º O servidor público que deixar de compensar as horas-débito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º desta Resolução deverá ressarcir ao erário os valores que tiver recebido a esse título, na forma prevista no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cancelamento de benefícios pecuniários e/ou funcionais que lhe tenham sido concedidos com base no tempo de serviço composto pelas horas que não forem compensadas.

§ 2º Não será aplicada a penalidade prevista no caput deste artigo em caso de necessidade do serviço, assim justificada pelo superior imediato do servidor, no qual estiver lotado, que emitirá parecer a ser enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, que irá deliberar em decisão fundamentada, se o descumprimento na compensação das horas-crédito poderá ou não sujeitar o responsável pelo ressarcimento ao erário dos prejuízos respectivos.

Art. 7º Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

I - os ocupantes de cargos públicos em comissão;

II - os servidores públicos que, em caráter habitual, forem dispensados parcial ou integralmente do registro de ponto na entrada e na saída do serviço.

Art. 8º O Secretário Legislativo Geral ou servidor com atribuições equivalentes, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao Presidente da Câmara Municipal de Currais Novo.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 6 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

AUSÔNIO TALIS FÉLIX DE LIMA
1º Secretári

Página 4 de 4

Publicado por:
João José da Silva Neto
Código Identificador: 55426407

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **EDITAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 35 – Centro.
São Bento do Trairi / RN – CNPJ 08.483.679/0001-29

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2020

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público, para ciência dos interessados, que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), inciso II do artigo 17º da Lei nº 8.666/93 e regulamentada no Decreto 99.658/90.

Fazem parte integrante do Edital, a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis – **Anexo I** e o Modelo de Solicitação de Doação – **Anexo II**.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.
- 1.2 A relação completa dos referidos bens se encontram Anexo I deste Edital
- 1.3 Os bens somente poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, do Município de São Bento do Trairi/RN, assim como a entidades sem fins lucrativos.

2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de doação a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN com indicação do número deste edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II**. As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Rua Antônio Salústio dos Santos, 113 – Centro - São Bento do Trairi / RN

2.1.1 O pedido será protocolado e encaminhado a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

2.2 O interessado poderá requerer os bens doados, desde que esteja apto a ser donatário, conforme estabelecido no item 3.

2.2.1 Os requerimentos serão analisados e classificados.

2.3 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

2.4 Os pedidos de doação serão aceitos até o dia 17/08/2020.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 35 – Centro.
São Bento do Trairi / RN – CNPJ 08.483.679/0001-29

3. DO ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DE DONATÁRIO

3.1 Considerando a legislação vigente, a doação ocorrerá aos entes especificados abaixo, de acordo com a classificação dos bens móveis, como segue:

3.1.1 Antieconômico e irrecuperáveis serão doados aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de São Bento do Trairi e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instaladas no município.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os órgãos e entidades interessadas nos bens Antieconômicos e irrecuperáveis, conforme subitem 3.1.1, deverão encaminhar o seu pedido de doação com os seguintes documentos:

- I. Lei ou Ato Constitutivo;
- II. Prova de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar a entidade interessada, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- IV. Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF);

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÃO

5.1 As solicitações de doação dos bens serão classificadas por ordem de protocolo do pedido, ou seja, será dada prioridade àquele que, primeiramente, protocolou a solicitação.

5.2 Caso haja empate, ou seja, duas ou mais solicitações de doação de um mesmo lote tenham sido protocolados no mesmo momento, o donatário será escolhido através de sorteio entre os empatados.

6. DA VISTORIA

6.1 Após a classificação das solicitações de doação, os interessados colocados em primeiro lugar na lista de preferência de cada lote poderão realizar vistoria aos bens.

6.2 A vistoria dos bens ocorrerá na Rua Antônio Salústio dos Santos, 113 – Centro - São Bento do Trairi / RN e deverá ser procedida por representante legal da interessada, e acompanhada por funcionário da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 35 – Centro.
São Bento do Trairi / RN – CNPJ 08.483.679/0001-29

6.3 Os interessados serão notificados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e chamados para efetuar a vistoria prévia dos bens. Caso não tenha o interesse em fazê-la, poderá informar no próprio documento da solicitação de doação que dispensa a vistoria prévia, comprometendo-se a levar todos os bens do(s) lote(s) dos quais o participante for beneficiado.

6.4 A vistoria ocorrerá entre os dias 18 e 21 de agosto de 2020.

7. DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

7.1 Os bens deverão ser retirados com o acompanhamento de funcionário da Câmara.

7.2 O ato de assinatura do Termo de Doação deverá ser previamente acertado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do instrumento.

7.3 A donatária deverá retirar os bens em até 05 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de doação.

7.4 A retirada integral do lote deverá ocorrer de uma única vez, não estando autorizada a retirada parcial dos bens de um mesmo lote.

7.5 A retirada dos bens será de responsabilidade do donatário, incluindo as despesas com transporte, movimentação, mão-de-obra e quaisquer outros custos deverão correr por conta do donatário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caso o interessado não cumpra os prazos, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN poderá desclassificá-lo e anular a doação, convocando o próximo interessado da lista.

8.2 A solicitação de doação dos bens deverá ocorrer por lote, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade.

São Bento do Trairi/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 35 – Centro.
São Bento do Trairi / RN – CNPJ 08.483.679/0001-29

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

Os lotes estão divididos por classificação do item. Contudo, nem todos os itens são uniformes entre si, mesmo quando possuem a mesma classificação.
O valor contábil dos itens é referente à última avaliação realizada, em 05/04/2019.

1. ANTIPECÔNOMICO:

Lote 01:

Tombo	Item	Quant.	Valor Contábil
0005	Escrivaninha com 6 gavetas	01	R\$ 80,00
0016	Longarina de quatro lugares, na cor preta.	02	R\$ 240,00
0017			
0099	Armário para escritório MDF, na cor marfim	01	R\$ 148,00
0141	Armário para escritório em aço com gavetas	01	R\$ 55,00
Total Geral		05	R\$ 523,00

Lote 02:

Tombo	Item	Quant.	Valor Contábil
0015	Longarina de quatro lugares, na cor preta.	01	R\$ 120,00
0056	Escrivaninha com três gavetas	01	R\$ 70,00
0095	Mesa para computador em madeira	01	R\$ 65,00
0100	Armário para escritório MDF, na cor marfim	01	R\$ 148,00
0119	Escrivaninha sem gavetas	01	R\$ 75,00
Total Geral		05	R\$ 478,00

2. IRRECUPERÁVEIS:

Lote 03:

Tombo	Item	Quant.	Valor Contábil
0128	Estabilizador eletrônico micro sol 700W	01	R\$ 20,00
0133	Tribuna para Plenário em compensado	01	R\$ 30,00
0134	Mesas para Plenário em compensado	01	R\$ 45,00
0135	Mesa para Plenário em compensado – mesa diretora	01	R\$ 40,00
0151	Porta mastros em Madeirit	01	R\$ 10,00
Total Geral		05	R\$ 145,00

São Bento do Trairi/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 35 – Centro.
São Bento do Trairi / RN – CNPJ 08.483.679/0001-29

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM CNPJ, E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) vem manifestar interesse em receber a doação proposta nos termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 01/2020 realizado pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

O lote requerido é, conforme consta no Anexo I do referido Edital:
Lote número (....).

São Bento do Trairi/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Presidente

Publicado por:
5 José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 64170234

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0945

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente (em exercício): JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

1º Vice - Presidente: CARGO VAGO

2º Vice - Presidente: CARGO VAGO

3º Vice - Presidente: CARGO VAGO

4º Vice - Presidente: CARGO VAGO

1º Secretário: CARGO VAGO

2º Secretário: CARGO VAGO

1º Tesoureiro (em exercício): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: CARGO VAGO

Coordenador Região Vale do Assú: CARGO VAGO

Coordenador Região Central: Joaílido Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: CARGO VAGO

Coordenador Região Trairi: CARGO VAGO

Coordenador Região Mato Grande: CARGO VAGO

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fabio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: CARGO VAGO

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.